



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 7.748/2013

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE MARECHAL FLORIANO.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo,
no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, com seus respectivos suplentes, para comporem, por um período de 02 (dois) anos, o Conselho Municipal do Turismo de Marechal Floriano, conforme Lei Municipal Nº 546, de 15/09/2005 e suas alterações, com os representantes dos segmentos especificados a saber:

I - Representante do poder Executivo

Titular: Maria Aparecida Trarbach
Suplente: Jackson Burini

II - Representante do Poder Legislativo

Titular: Dorivânio Stein
Suplente: Sirley Aigner Klippel

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Francisco de Assis
Suplente: Iimar da Silva Tongo

IV - Representante da Associação Comercial e Industrial de Marechal Floriano:

Titular: Joaquim Gonçalves Serpa
Suplente: Antônia das Chagas Pinto

V - Representante das Entidades Governamentais vinculadas a Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Valter Germano Littig
Suplente: Ubaldino Saraiva

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vânia Beatriz Veloso Werneck
Suplente: Leda Margarida Bravim Ferreira

VII - Representante dos empreendimentos Turísticos

Titular: Marineuza Uliana Krohling
Suplente: Edmar Brambatê Marques

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

Titular: Fábria Pereira Paschoal
Suplente: Elis Laelha Yndly

IX - Representante da área de Profissional do Turismo

Titular: Jacira Rupp
Suplente: Gabriela Werneck Cardoso

X - Representante das Associações dos Artesãos:

Titular: Ivonise Medeiros Ferreira
Suplente: Glória Pin

XI - Representante da Associação de Moradores

Titular: Onair Maria dos Santos
Suplente: Marluce Carreiro Merisio

Art. 2º - O Presidente, Vice Presidente, Secretários e Conselheiros Fiscais Serão escolhidos na primeira reunião Ordinária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 14 de maio de 2013.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal